



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, inscrita CNPJ 15.012.119/0001-51, com sede na Rua Francisco Xavier de Souza, Nº 74, anexo 01, Bairro Alto Bonito, CEP 77.890-00, no Município de Ananás/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos Solidários em Ação.

A Associação mencionada foi fundada em 30 de dezembro de 2011, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Francisco Xavier de Souza, Nº 74, anexo 01, Bairro Alto Bonito, CEP 77.890-00, no Município de Ananás/TO.

Associação dos Amigos Solidários em Ação tem como objeto e finalidade primordial, fortalecer, promover e integrar os associados, elaborar uma política ampla para zelar da comunidade com qualidade vida e desenvolver em suas base atividades culturais, esportivas, religiosas, assistência social, educacional e saúde. Viabilizar convênios para desenvolver trabalhos que venham beneficiar as crianças, jovens, adultos e idosos. Promover debates e atuar em conjunto com órgãos públicos e privados para organizar mutirão ou para adquirir recursos de



forma a realizar obras sociais.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição e conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, com diversas atividades em prol da comunidade.

São órgãos da organização e funcionamento público a Associação dos Amigos Solidários em Ação, Assembléia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal. Sendo que é vedado à remuneração de qualquer membro da Diretoria, bem com a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Contamos com o apoio de nossos Pares, que diante do exposto aprove o presente projeto.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2025.



JAIR FARIAS
Deputado Estadual